



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005124
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio	CNPJ do FMS: 07.752.031/0001-48
Gestor: Bruno Jefferson Lopes	CPF: 027.834.931-52
Endereço: Avenida Marta Rassi, nº 11, Bairro Vila Nova, CEP 75.200-000, Pires do Rio - GO	
Dados bancários: Banco: 001 Agência: 463-4 Conta-corrente: 42689-X	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRES DO RIO		CNES: 6377777
Endereço: AV. AVENIDA MARTA RASSI, nº 111, Bairro VILA NOVA		
Cidade: Pires do Rio - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Sem fins Lucrativos	
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Aquisição de uma ambulância para atendimento à saúde do município	Período de execução: 12 meses	
	Início: 02/04/2024	Término: 02/04/2025
Identificação do objeto: Aquisição de 1 (uma) ambulância tipo: furgão , capacidade mínima carga: 1.500 kg, cor: branca , formato sinalizador: asa delta , estrutura sinalizador: aço extrudado ,tipo sinalizador: led com lentes vermelhas , combustível: diesel , quantidade portas: 2 frontais 1 lateral deslizante 2 traseiras folha , potência: 130 cv, tipo cambio: mecânico , cilindrada: 1950 cc, quantidade marchas transmissão a frente: 5 un, ano fabricação/ano modelo: 0 km		
Justificativa: O município de Pires do Rio tem tentado de todas as formas para manter os serviços essenciais da Saúde em funcionamento, como é de conhecimento temos uma conjuntura econômica financeira complicada, devido à grande demanda existente. Pires do Rio é uma cidade estratégica geograficamente, pois em um raio de 35km temos 04 (quatro) cidades menores que são: Palmelo, Santa Cruz de Goiás, Urutaí e Orizona, todas tem como referência nosso hospital municipal, fazendo com que nossa demanda aumente acima de nossa capacidade. Diante disso solicitamos a pactuação do processo para o município de Pires do Rio, onde nosso principal objetivo é alcançar a excelência dos serviços de saúde prestados a nossa população. Portanto, o investimento será para aquisição de uma ambulância tipo: furgão , 0 km a fim de atender às necessidades da saúde do município é de suma importância, visto que, o município possui 04 Ambulâncias sendo 2 com oito anos de uso e 2 com dois anos de uso, uma delas no modelo tipo furgão e 3 pequenas tipo furgonetas. Como a população de Pires do Rio é de 32.373 habitantes (IBGE/2023), de acordo com o artigo 7º da Portaria SES nº 1126/2017 (59418977), que regulamenta e estabelece as diretrizes para aquisição de veículo para transporte sanitário eletivo são necessárias 6 ambulâncias para atender a demanda populacional do município.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	110		
Pacientes atendidos	3.460		
Consultas Médicas	330		
Cirurgias Realizadas	152		
Internações	0		

Punção para Mielogramas	0
Farmacêuticos Contratados	0
Enfermeiros Contratados	0
Técnicos de Enfermagem Contratados	0
Psicologia (profissionais contratados)	0
Serviço Social (profissionais contratados)	0

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 250.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	R\$ 250.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou

Municipais;

b - pagamento de aposentadorias e pensões;

c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f - despesas com publicidade;

g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Pires do Rio em 07 de maio de 2024.

Assinatura: _____

Bruno Jefferson Lopes

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.